

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramal 232

#### Ata de Registro de Preço nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Goncalves, nº 335, representado pelo Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA **FERRAMENTAS EIRELI** ME. **EREMASTER DISTRIBUIDORA** FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME, MAURI THIELE FERRAGEM LTDA e SIBIRINO E BRESSAN LTDA, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas CONTRATADAS, nos termos do art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.302/2009 (que regulamenta o registro de preços) e o Decreto Municipal nº 4.728/2005 (que institui a modalidade Pregão), Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Processo Administrativo nº 5.440/2021 e demais legislações aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICA, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de Materiais de Construção e Hidráulica, conforme especificações abaixo:

Empresa: CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ: 19.434.150/0001-31, com sede na Avenida Primeiro de Maio, número 2.173, Bairro Várzea Grande, na cidade de Gramado/RS, CEP 95.670-000, Telefones: (54) 3295-6432, (54) 3295-6400, para empenhos, documentação e contratos: ramal 215, whatsapp (54) 9-9251-0893, e-mail empenhos@cinca.ind.br, falar com Jênifer; já para negociação, dúvidas de produtos, caronas e orçamentos: ramal 248, whatsapp (54) 9-9250-6324, email licitacao2@cinca.ind.br, falar com Noeli; neste ato representada por sua sócia-administradora. **JANDIRA** WILTGEN TISSOT, brasileira. comerciante, inscrita no CPF número 458.126.320-49, portadora do RG número 1035570603, residente e domiciliada na Avenida Primeiro de maio, número 2.231, Bairro Várzea Grande, na cidade de Gramado/RS, CEP 95.670-000.

Item	Descrição			Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.	
005	ASSENTO	SANITÁRIO	DE	PVC -	UNIDADE	Herc	54	R\$ 22,00



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

	BRANCO				
007	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, COM TUBO DE DESCIDA E ESPUDE - BRANCA		Alumasa	24	R\$ 46,00
017	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO – TIPO PACETTA	UNIDADE	Ferfatto	06	R\$ 49,00
025	ENXADA MÉDIA COM CABO	UNIDADE	Ferfatto	17	R\$ 34,95
026	FECHADURA CROMADA PARA PORTA INTERNA, COM CHAVES	UNIDADE	Soprano	54	R\$ 33,30
032	LONA PRETA DE 50 MICRAS, NO MÍNIMO, 4 M X 100 M	ROLO	Ferfatto	04	R\$ 242,00
041	PÁ DE PALHAR, COM CABO DE MADEIRA - FOLHA QUADRADA DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	Ferfatto	24	R\$ 33,00
043	PREGO, 17 X 27	QUILO	Gerdau	30	R\$ 19,95
045	REGADOR DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	Sgamaq	06	R\$ 23,00
048	SELADOR ACRÍLICO. LATA DE 18 LITROS	GALÃO	Killing	16	R\$ 83,90
053	TEE DE PVC PARA ESGOTO, 100 MM	UNIDADE	Krona	14	R\$ 16,50

Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, número 38, Bairro São Cristovão, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.709-369, Telefones: (54) 3712-5442, (54) 9-9189-8797, (54) 9-9110-2514 e (54) 9-8131-8686, E-mail: <a href="mailto:vendas.eremaster@gmail.com">vendas.eremaster@gmail.com</a>, neste ato representada por seu sócio-administrador, GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 31/05/1991, inscrito no CPF número 023.361.080-46, portador do RG sob número 7101790728, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, número 888, Bairro São Cristovão, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.709-370.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.
028	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 MM. BARRA DE 12 M	UNIDADE	ARCELOR	330	R\$ 23,89
029	FERRO DE CONSTRUÇÃO 8.0 MM. BARRA DE 12 M	UNIDADE	ARCELOR	320	R\$ 64,26

Empresa: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.950.671/0001-07, com sede na Rua Peru, número 80, Sala 02, bairro Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, CEP 98.410-000, Telefones: (55) 3739-1043, (55) 9-8428-0628, E-mail: <a href="liceri@liceri.com.br">liceri@liceri.com.br</a>, neste ato representada por seu sócio administrador, MARCELO AUGUSTO CADONÁ,



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramal 232

brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido no dia 03/08/1995, inscrito no CPF número 036.247.510-50, portador da carteira de identidade número 1108065903, residente e domiciliado na Linha Travessão Seco, sem número, Bairro Rural, na cidade de Taguaruçu do Sul/RS, CEP: 98.410-000.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.
003	ARAME QUEIMADO N° 18	QUILO	ARCELOR MITTAL	40	R\$ 27,19
006	BALDE DE METAL PARA PEDREIRO	UNIDADE	WORKER	06	R\$ 23,80
016	CARRO DE MÃO DE METAL - PNEUS COM CÂMARA	UNIDADE	MAESTRO	14	R\$ 173,98
019	COLA DE SILICONE A FRIO. EMBALAGEM DE 50 G	UNIDADE	KALA	16	R\$ 5,67
020	COLHER PARA PEDREIRO – MÉDIA	UNIDADE	KALA	09	R\$ 13,08
030	FITA VEDA ROSCA. MEDINDO 19 MM X 10 M 4	ROLO	GOOL	60	R\$ 1,36
033	LUVA DE RASPA DE COURO	PARES	ZANEL	510	R\$ 9,99
037	MARRETA COM CABO, 2 KG	UNIDADE	TENACE	02	R\$ 59,99
038	MARTELO MÉDIO COM CABO	UNIDADE	WORKER	02	R\$ 29,84
039	NÍVEL DE BOLHA – MÉDIO	UNIDADE	KALA	02	R\$ 24,99
040	PÁ DE CORTE, COM CABO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	COLLINS	12	R\$ 31,84
044	RASTILHO DE METAL, COM CABO	UNIDADE	COLLINS	20	R\$ 19,99
049	SERRA PARA FERRO – LÂMINAS	UNIDADE	COLLINS	34	R\$ 7,99
058	TORQUES, CABO LONGO PARA AMARRAÇÃO DE FERRAGEM	UNIDADE	KALA	08	R\$ 34,99

Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME, inscrita no CNPJ: 28.697.784/0001-78, com sede na Rua Adão Ribeiro, número 51, bairro Jardim Primavera (Zona Norte), na cidade de São Paulo/SP, CEP 02.755-070, Telefones: (11) 3562-7151, (11) 3932-1604, (11) 3932-1604, E-mail: sales@genaubrasil.net, neste ato representada por sua representante legal, MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF número 257.650.728-01, portador da Carteira de Identidade número 32.740.965-4, expedida pela SSP/SP em 10/01/2012, residente e domiciliada na Rua Ribeirão das Almas, número 396, Vila Palmeiras, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02728-100.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.
050	SERROTE PARA MADEIRA – MÉDIO	UNIDADE	lotus	02	R\$ 40,00
052	TALHADEIRA MÉDIA – TIPO PACETTA	UNIDADE	lotus	06	R\$ 25,00
056	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, INTERIOR/EXTERIOR, BASE	GALÃO	nova	26	R\$ 200,00



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000. Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>
Ramal 232

	PREMIUM. GALÃO DE 18 LITROS				
059	TRENA DE 5 M	UNIDADE	lotus	80	R\$ 12,00

Empresa: MAURI THIELE **FERRAGEM** LTDA. inscrita no CNPJ: 16.101.712/0001-37, com sede na Rua Neco Januario, número 755, bairro Centro, na cidade de Cerro Largo/RS, CEP 97.900-000, Telefone: (55) 3359-2787, E-mail: ferragensmauri@hotmail.com.br, neste ato representada por seu representante legal, MAURI THIELE, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 19 de outubro de 1974, inscrito no CPF número 894.944.400-30, portador da Carteira de Identidade número 2062312836, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Santa Cruz, sem número, interior, no município de Cerro Largo/RS, CEP 97.900-000.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.
001	ADESIVO PARA CANO PVC. FRASCO COM 90 G	FRASCO	PLASTILIT	39	R\$ 7,00
004	ARCO PARA SERRA DE FERRO	UNIDADE	MTX	08	R\$ 10,00
021	CURVA DE PVC PARA ESGOTO, 50 MM, 90°	UNIDADE	PLASTILIT	28	R\$ 10,30
022	CURVA DE PVC PARA ESGOTO, 75 MM, 90°	UNIDADE	PLASTILIT	28	R\$ 13,90
023	CURVA DE PVC PARA ESGOTO, 100 MM, 90°	UNIDADE	PLASTILIT	76	R\$ 20,00
027	FECHADURA DE CILINDRO	UNIDADE	SOPRANO	58	R\$ 55,00
031	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO	ROLO	PLASTICOR	24	R\$ 10,00
034	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL, COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO, 20 X ½, AZUL	UNIDADE	PLASTILIT	24	R\$ 5,50
036	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO PREDIAL, 20 MM, AZUL	METROS	PLASTISILVA	100	R\$ 10,00

Empresa: SIBIRINO E BRESSAN LTDA, inscrita no CNPJ: 06.208.157/0001-93, com sede na Rua Bento Gonçalves, número 1.337, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santiago/RS, CEP 97.700-000, Telefones: (55) 3251-7956, E-mail: arcoiris.tintas@yahoo.com.br, arcoiris.tintas.licitacoes@gmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador, LUIS ANTONIO DE MOURA SIBIRINO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob número 496.736.020-34, portador do RG número 6035757829, expedido pela SSP/RS, residente domiciliado na Rua Bento Gonçalves, número 1.337, Bairro Centro, na cidade de Santiago/RS, CEP 97.700-000.

Item	Descrição			Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.	
057	TINTA	ESMALTE	SINTÉTICO	DE	GALÃO	BRASILUX	15	R\$ 89,77



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

ALTO-BRILHO.	GALÃO	DE	3,6		
LITROS					

### Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.

- **1.2.** A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.
- **1.3.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados na solicitação de fornecimento (Contrato Simplificado).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaqui/RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
  - 2.3.1. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 2.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 2.3.3. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - **2.3.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

- 2.3.5. O Fornecedor, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas ficais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão.
- **2.3.6.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 2.3.7. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.
- **2.3.8.** O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste.
- **2.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- **3.1.** Os pagamentos serão efetuados em <u>até 30 (trinta) dias</u>, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.
  - **3.1.2.** Havendo atraso no pagamento, cabe juros de mora de 0,5% ao mês pro rata e correção monetária pelo IPC-A(desde que a CONTRATADA não concorra para o atraso).
- **3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

#### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA

- **4.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, em <u>até 05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.
- **4.2.** Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Travessa Domingos Lacroix, 239, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 08 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.
- **4.3.** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- **4.4.** A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- **4.5.** A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.
- **4.6.** Na hipótese da não aceitação do objeto será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, com posterior recolhimento dos produtos pelo fornecedor para serem substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita ou do termo de recusa que lhe for entregue.
- 4.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, o Termo de Recebimento Definitivo, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante no almoxarifado central, conforme o termo de referência.
  - **4.7.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, todo ou parte do objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **4.8.** Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **4.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contatada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções do edital.



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramal 232

**4.10.** Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o termo de aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Município:

- **5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- 5.1.2. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.
- **5.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- **5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- **5.1.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **5.1.7.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência Anexo I do Edital e no Contrato.
- **5.1.8.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- **5.1.9.** Determinar por intermédio da fiscalização, a suspensão do recebimento dos materiais caso não seja atendido o objeto do contrato no ato do seu recebimento.
- **5.1.10.** Efetuar o pagamento, verificar e anotar fatos que a critério do responsável devam ser anotados.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência do fornecimento do objeto licitado, fretes, carga e descarga, dentre outras.
- **5.2.2.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais causados a terceiros.
- **5.2.3.** Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.2.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei 8.666/93.



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramal 232

- **5.2.5.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital nas quantidades solicitadas, prazo e forma estipulados na proposta.
- **5.2.6.** A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- **5.2.7.** Após encaminhar os documentos referente ao presente certame encaminhar, imediatamente, ao endereço eletrônico (<u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>) o localizador dos Correios para rastreamentos e acompanhamento dos envelopes.
- **5.2.8.** Estar em dia com cadastro específico no INSS CEI, Alvará de demais cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes a execução do contrato.
- **5.2.9.** Comunicar imediatamente a contratante caso haja qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento do contrato firmado.
- **5.2.10.** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da notificação efetuada pela organização.
- **5.3.** Tanto a Contratante, como a Contratada deverão cumprir com todas as responsabilidades do que está sendo tratado durante a execução do contrato, assumindo as obrigações, mantendo uma relação formal, por escrito, de tudo que vier a ocorrer, cumprindo os prazos, os horários, os custos e as despesas obrigatórias relativa a cada um. O não cumprimento do que foi firmado entre ambas as partes será considerado como infração contratual do objeto do edital.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com a elaboração de contrato simplificado e pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- **6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através memorando encaminhado à Assessoria de Planejamento para aprovação.
- **6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000. Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>
Ramal 232

**6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Itaqui poderá, no que couber, conforme aplicação subsidiária dos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
  - a)Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - g) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, até o 15° (décimo quinto) dia, sem prejuízo das de mais penalidades;
  - h) multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, a partir do 16° (décimo sexto) dia, sem prejuízo das de mais penalidades;
  - i) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;
- **7.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **7.3.** A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramal 232

- **7.4.** Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **7.5.** A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
  - 8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
  - 8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - **8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - **8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - **8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - **8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
  - **8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta das dotações orçamentárias informadas nos contratos simplificados e nos empenhos.



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramal 232

### CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatória a aprovação da Assessoria de Planejamento, bem como informar ao Setor de Licitações os quantitativos das aquisições que elaborará o contrato simplificado de fornecimento.
  - **10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** e as propostas das empresas detentoras das melhores ofertas dos itens descritos na Cláusula Primeira.
- **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 4.728/2005 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XIII - DO FORO

- **13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
- E, por haverem assim pactuado, assinam em três vias, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaqui, 19 de Abril de 2022.

#### MUNICÍPIO DE ITAQUI

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME

JANDIRA WILTGEN TISSOT Representante Legal



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramal 232

#### EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI Representante Legal

#### LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

MARCELO AUGUSTO CADONÁ
Representante Legal

#### MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA Representante Legal

#### MAURI THIELE FERRAGEM LTDA

MAURI THIELE Representante Legal

#### SIBIRINO E BRESSAN LTDA

LUIS ANTONIO DE MOURA SIBIRINO Representante Legal